

PORTARIA Nº 409/2016

Dispõe sobre desincompatibilização a servidor para concorrer a mandato eletivo nas eleições de 2016, em conformidade com a legislação vigente, no município de Itarana/ES.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 84, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento firmado pelo servidor José Felix Cordeiro, processo nº 001037/2016, o qual solicita desincompatibilização para concorrer a mandato eletivo no pleito de 2016, pelo prazo de 06 (seis) meses a partir do dia 02 de abril de 2016, nos termos da **Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990, art. 14 §9º** e pelo **§3º do art. 118 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **JOSÉ FELIX CORDEIRO**, licença para concorrer a mandato eletivo por um prazo de 06 (seis) meses a contar a partir do dia 02 de abril de 2014, nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e Lei Complementar nº 001/2008 – Estatuto dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único – O servidor fará jus a remuneração integral durante o período de licença, contudo, a permanência e convalidação do afastamento do servidor fica condicionada a futura apresentação do registo de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 01 de abril de 2016.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito do Município de Itarana